



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Homologado aos 10 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773 SSP/MS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	09.179.444/0001-00
Endereço	Nº
AV PRAINHA (LOT CONSIL)	9
Bairro	
ALVORADA	
Cidade	CEP
Cuiabá/MT	78.048-436
Email	Telefone
catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br	
Representante Legal	CPF
JÂNIO CORRÊA DA SILVA	965.048.891-04

1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	48287	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES, E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS EM REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS Detalhamento: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES, E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS EM REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS,	UN - UNIDADE		10000000,00	1,0000	10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

EDNA OLIVEIRA, CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA, SUSANA HENRIQUE, WALTER PEREIRA, RAFAEL MACHADO, JEAN DOUGLAS, ROBERTO DA SILVA, JONATAN

		MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.					
3	51551	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Detalhamento: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.	UN - UNIDADE		10500000,00	1,0000	10.500.000,00
6	51553	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS. Detalhamento: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	UN - UNIDADE		2160,00	51,5400	111.326,40
7	51554	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL. Detalhamento: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.	UN - UNIDADE		420,00	152,1700	63.911,40
1	51555	FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR). Detalhamento: FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	UN - UNIDADE		440,00	20,0000	8.800,00
2	51556	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO) Detalhamento: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	UN - UNIDADE		205,00	23,0000	4.715,00
5	51557	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS. Detalhamento: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	UN - UNIDADE		205,00	22,5000	4.612,50
8	51558	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CON Detalhamento: SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS	UN - UNIDADE		2580,00	67,6000	174.408,00

Total: 20.867.773,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Assinado por 10 pessoas: LINDINEIDE BARROS OLIVEIRA, ELTON MONTEIRO DE OLIVEIRA e JANIO CORREA DA SILVA



2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O sistema deverá conter funcionalidades intuitivas e que auxiliem o usuário final na alimentação, controle e emissão de relatórios, e deve conter no mínimo:

5.2 Do Rastreamento

5.2.1 A plataforma deve ser multi expansível, para que possa crescer gradativamente conforme necessidades da contratante e possibilite a integração com outros sistemas de rastreamento de frota. Deverá permitir desde a primeira contratação o conjunto de serviços e recursos que



contratante necessitar, desde os mais simples até os mais completos.

5.2.2 Deverá dispor de equipamentos de ponta tanto na função GPRS, quanto da função satélite para melhor acompanhamento e segurança da frota.

5.2.3 Relatórios precisos, monitoramento em tempo real a sua frota, com os mais diversos relatórios e menus de integração do sistema, entre eles:

a) Posições: Exibe a lista de posicionamento do veículo durante o período selecionado, podendo selecionar o intervalo entre as posições. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.

b) Últimas posições: Exibe o último posicionamento do veículo. É possível selecionar mais de um veículo.

c) Eventos: Exibe a lista de eventos gerados pelo veículo durante o período selecionado.

d) Performance: Exibe a lista de posicionamento junto com algumas outras informações relativas à performance do veículo. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.

e) Tempo Parado: Exibe o tempo em que o veículo selecionado ficou parado e a quantidade de paradas.

f) Movimento: Exibe o status da ignição, quando ligada o tempo e a distância de movimento e se desligada indica o tempo que ficou desligada.

g) Movimento/Parada: Exibe o local, tempo e distância de movimento.

h) Mensagens de Teclado: Exibe as mensagens enviadas pelo veículo.

i) Odômetro Parcial: Exibe um gráfico que mostra a velocidade do veículo de acordo com a hora.

j) Gráfico de Velocidade Máxima: Exibe um gráfico que mostra a velocidade máxima do veículo de acordo com a hora.

k) Excesso de Velocidade: Exibe os momentos em que o veículo excedeu a velocidade definida no campo Km/h.

l) Comandos: Exibe a lista de comandos enviados e recebidos do veículo durante o período selecionado.

m) Comandos Rede Colaborativa: Exibe a lista de comando enviados via Rede Colaborativa durante o período selecionado.

n) Movimento/Rota: Exibe um mapa com movimento/rota do período selecionado.

o) Movimento/Ponto: Exibe um mapa com o movimento do período selecionado com alguns pontos que indicam certas situações descritas na legenda.

p) PID: Exibi informações vindas do obd2 do veículo sendo possível escolher quais exibir através do Campo Colunas.

q) Temperatura: Exibe informações de veículos que utilizam sensor de temperatura.

r) Gráfico de temperatura: Exibe um gráfico de temperatura do veículo durante o período selecionado.

s) Por Motorista: Exibe informações dos veículos filtrados por motorista.

t) Ôdometro por período: Exibe a quilometragem durante o período selecionado.

u) Horímetro: Exibe os dados de horímetro transmitidos pelos equipamentos, o relatório com as funções de horímetro por período.

v) Dashboard para visualização rápida do status da frota.

w) Relatório simplificado de condutor

x) Relatório de trajeto condutor

y) Ranking de km por veículo

z) Consulta de CNH vencidas



- aa) Menu de comandos Bloqueio e Desbloqueio do veículo
- bb) Menu de sub contas de acessos a plataforma de rastreamento.
- cc) Acesso rápido por aplicativo de célula nos sistemas Android e IOS.

5.2.4 Deverá ter tudo em uma única plataforma de integração onde o próprio condutor tem acesso aos seus relatórios de condução e viagem para prestações de constas tais como:

- a) Acompanhamentos de horas extras
- b) Acompanhamento de diárias fornecidas ao condutor
- c) Acompanhamento de infrações multas e excesso de velocidade
- d) Acompanhamento para justificativa de veículo transitando fora do horário definido.
- e) Acompanhamento de veículo parado com ignição ligada sem justificativa para o mesmo.
- f) Acompanhamentos dos pontos marcados no mapa para o trajeto do veículo.

5.2.5 O sistema deverá ser completo e de alto desempenho, para fornecer aos clientes a comodidade e segurança na total gestão da sua frota e seus condutores. Trazendo sempre inovação e novas tecnologias.

5.2.6 O sistema também deverá dispor aos clientes a tecnologia de teclado macros, TECLADO DE MACROS foi pensado para atender a interação entre os motoristas e a central, e também comandos como os de bloqueio e desbloqueio fora da área de cobertura de comunicação. Entradas e saídas protegidas, fonte de alimentação confiável, canal serial de dados e configuração, entre outros benefícios.

5.2.7 Deverão ser disponibilizados funcionalidades para atender da melhor forma os mais diversos cenários, tais como:

- a) Início de viagem
- b) Solicito guincho
- c) Parada para pernoite
- d) Parada pela policia
- e) Fim de viagem
- f) Acidente na pista
- g) Solicito ambulância
- h) Desvio de rota
- i) Parada para entrega
- j) Reinício de viagem
- k) Problema mecânico
- l) Aguardando carregar
- m) Troca de motorista
- n) Pista interditada
- o) Aguardando descarregar

5.3 RECURSOS

5.3.1 TEMPORIZAÇÃO INDEPENDENTE

- a) Posição de Tracking
- b) Tempo para entrar em Sleep
- c) Posição em Sleep e Super-Sleep
- d) Sleep progressivo

5.3.2 MODO DE POSICIONAMENTO

- a) Posição por tempo definido
- b) Variação de ângulo da proa
- c) Metros percorridos
- d) Alteração de tempo por violação



5.3.3 BLOQUEIO

- a) Bloqueio progressivo ou seco
- b) Imobilização automática
- c) Comando de bloqueio por sistema
- d) Bloqueio ou desbloqueio por senha
- e) Desbloqueio por iButton ou RFID
- f) Inversão polaridade de bloqueio
- g) Agenda de dia da semana e hora para acionamento
- h) Bloqueio por excesso de velocidade

5.3.4 SENSORES

- a) Ajuste de nível baixo, alto ou flutuante
- b) Dispensa o uso de rele para inversão
- c) Tipo de sensor configurável
- d) Tempo para atuação configurável
- e) Contagem de horímetros independentes
- f) Uso em hidrômetros com pulsos
- g) Sensor de chuva, caçamba e betoneiras

5.3.5 TEMPERATURA

- a) Lê 10 sensores simultâneos
- b) Comunicação One-Wire
- c) Medição de -55°C a +125°C
- d) Erro de 2%
- e) Tempo de leitura 5 segundos

5.3.6 IDENTIFICAÇÃO IBUTTON

- a) Leitura ilimitada de iButtons
- b) Cadastro interno de até 8.192 motoristas
- c) Regras como desbloquear, tocar buzzer, lei motorista, ANTT entre outros
- d) Funcionamento de -10°C a +85°C
- e) Distância do leitor até 10 metros
- f) Comunicação One-Wire

5.3.7 TECLADO

- a) Compatível com teclado Numérico ou Alfa
- b) Controle de portas
- c) Senhas individuais por motorista
- d) Senha master
- e) Inteligência embarcada no rastreador
- f) Macros inteligentes
- g) Função de entregas e da ANTT

5.3.8 ALVOS

- a) 16 alvos embarcados
- b) Regra de bloqueio ou desbloqueio
- c) Tolerância em metros

5.3.9 ACELERÔMETRO

- a) Três eixos, máximo de 8 G's
- b) Mudança de tempo de posição
- c) Alerta de furto / movimento suspeito
- d) Aceleração e frenagem bruscas



- e) Inclínômetro
- f) Sensibilidade configurável
- 5.3.10 FUNÇÕES SIMCARD
 - a) Envio de SMS
 - b) Informação número do SIM (ICCID)
 - c) Controle por PIN
 - d) Dados de ERB / LBS
- 5.3.11 CERCA ELETRÔNICA
 - a) 64 cercas embarcadas
 - b) Controle de velocidade máxima
 - c) Regras diversas, bloqueio, Buzzer, Pisca
 - d) Cadastro de 03 até 30 vértices
- 5.3.12 INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE GLOBALSTAR
 - a) Envio de posição a cada 5 minutos
 - b) Chaveamento automático entre Satélite e GPRS
 - c) Mudança automática do tempo de posição
 - d) Envio de diversos sensores, como ignição, detecção de Jammer, horímetros, perda de bateria, etc.
- 5.3.13 INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE SAT-202
 - a) Comunicação dupla via
 - b) Recebimento de comandos via satélite
 - c) Híbrido entre qualquer conexão celular ou satelital
- 5.3.14 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS
 - a) Rastreador 4G, 3G e 2G
 - b) Localização por GPS e GNSS
 - c) Comunicação Celular e Satelital
 - d) Possui 2 entradas, 2 saídas e uma serial
 - e) Possui bateria interna recarregável
 - f) Principais Funções
 - g) Comunicação Satelital Integrada
 - h) Economia de dados do CHIP
 - i) Atualização remota do firmware
 - j) Bloqueio Progressivo
 - k) Entradas e saídas configuráveis
 - l) Resistente a água
 - m) Telemetria
 - n) Memória para 9 mil eventos
 - o) MODEM CELULAR
 - p) GSM/GPRS Quad-Band 3G/WCDMA : B1 / B2 / B5 / B8 / 4G/LTE : B3 / B7 / B28 / IOT - 4G, 3G, 2G, EDGE
 - q) SMS Dupla via
 - r) Detecção de Jammer
 - s) Homologado na Anatel



- t) Sensibilidade -109dBm
- u) Posicionamento por LBS

5.3.15 DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

Defini-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

5.3.16 MODULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA

5.3.16.1 Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

a) Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

b) Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

c) Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- I - Tipo;
- II - Placa;
- III - Chassi;
- IV - Marca;
- V - Modelo;
- VI - Ano de fabricação;
- VII - Centro de Custo (se houver);
- VIII - Tipo de Combustível;
- IX - Capacidade do Tanque (litros);
- X - Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação do horímetro.
- XI - Dados da vida mecânica do veículo.

d) Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- I - Nome;
- II - CPF;
- III - CNH e categoria;
- IV - Matrícula funcional;
- V - Centro de Custo (se houver);
- VI - Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

e) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle



gerenciamento do uso e despesas:

- I - Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
 - II - Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
 - III - Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
 - IV - Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- f) Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.
- g) Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:
- I - Identificação da CONTRATANTE;
 - II - Identificação do veículo: placa, marca, modelo;
 - III - Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.
- h) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.
- i) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- j) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- k) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;
- l) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação;
- m) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- n) Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
- I - Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
 - II - Identificação do veículo (placa);
 - III - Identificação do condutor (nome e matrícula);
 - IV - Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
 - V - Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
 - VI - Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
 - VII - Valor unitário e total da transação;
 - VIII - Data e hora da transação.
- o) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- p) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com



postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

q) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

r) A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

5.3.17 DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

5.3.17.1 A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10;

b) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

I - Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

III - Reposição do nível do óleo do motor;

IV - Serviço de conserto de pneus;

V - Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;

VI - Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;

VII - Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

VIII - Reposição do nível da solução para o sistema de freios;

IX - Fornecimento de extintor de incêndio veicular.

d) Manutenção preventiva e corretiva:

Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

I - Motor;

II - Sistema de embreagem;

III - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;

IV - Sistema de alimentação e injeção a diesel;

V - Sistema de transmissão;

VI - Sistema de direção;

VII - Sistema de suspensão;

VIII - Sistema de freios;

IX - Sistema de arrefecimento, ventilação;

X - Sistema de escapamento;

XI - Sistema elétrico em geral.

e) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

g) Alinhamento e Balanceamento:

I - Serviços de alinhamento de direção;

II - Serviços de balanceamento de rodas;

III - Serviços de cambagem, caster e convergência;





<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.

VIII - Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

IX - Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

X - Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

XI - Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

XII - Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

XIII - Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";

XIV - Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

XV - Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados;

XVI - Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

XVII - Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

XVIII - Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

XIX - Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

XX - Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

XXI - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

XXII - Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

XXIII - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

XXIV - Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

XXV - Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

XXVI - Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;



n) Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as



seguintes informações:

I. Despesas de abastecimento:

- Identificação do posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de combustível
- Data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do condutor (nome e registro funcional)
- Natureza do serviço utilizado

II. Despesas de manutenção:

- a. Identificação da oficina (nome e endereço)
- b. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- c. Hodômetro do veículo no momento da manutenção
- d. Serviços executados
- e. Peças substituídas
- f. Data e hora da transação
- g. Valor da operação
- h. Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional);

III. Despesas de higienização:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da higienização
- Tipo de serviço executado
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
- Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- Tempo de imobilização por veículo;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- Custos por Km e indicadores por veículo;
- Tempo de garantia de peças e serviços;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

IV. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

- Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
- Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução dos





junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.9 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.10 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Administração Pública Municipal.

6.11 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.12 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação.



n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do



recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade





11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:



- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- 11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
- 11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
- 11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
- 11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.
- 11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
- 11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- b.1) Pena - de três anos até seis anos.



12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

**JÂNIO CORRÊA DA SILVA
CENTRO AMERICA COMERCIO,
SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA**

SUSANA HENRIQUE

PORTARIA Nº 0/ 0

LINDINEIDE BARROS LIMA

PORTARIA Nº 0/ 0

CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA

PORTARIA Nº 0/ 0

JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA

PORTARIA Nº 0/ 0

EDNA DE OLIVEIRA LIMA

SUPLENTE

JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA

SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ROBERTO DA SILVA

SUPLENTE

WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR

SUPLENTE

Assinado por 10 pessoas: LINDINEIDE BARROS LIMA, EDNA OLIVEIRA, CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA, SUSANA HENRIQUE, WALTER PEREIRA, RAFAEL MACHADO, JEAN DOUGLAS, ROBERTO DA SILVA, JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA e JANIO CORREA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/006B-48B8-CA7A-4FA7> e informe o código 006B-48B8-CA7A-4FA7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 006B-48B8-CA7A-4FA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDINEIDE BARROS LIMA (CPF 963.XXX.XXX-68) em 10/07/2024 13:47:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNA OLIVEIRA (CPF 121.XXX.XXX-51) em 10/07/2024 13:50:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA (CPF 730.XXX.XXX-00) em 10/07/2024 13:52:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUSANA HENRIQUE (CPF 006.XXX.XXX-76) em 10/07/2024 13:54:08 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WALTER PEREIRA (CPF 890.XXX.XXX-97) em 10/07/2024 14:01:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 10/07/2024 14:12:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JEAN DOUGLAS (CPF 848.XXX.XXX-10) em 10/07/2024 14:33:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO DA SILVA (CPF 534.XXX.XXX-20) em 10/07/2024 14:44:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 959.XXX.XXX-87) em 10/07/2024 16:24:24 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JANIO CORREA DA SILVA (CPF 965.XXX.XXX-04) em 10/07/2024 16:55:30 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/006B-48B8-CA7A-4FA7>